

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu



EDITAL N° 02/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES – TITULARES E SUPLENTES – DO CAMPUS MANHUAÇU

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 015, de 17 de fevereiro de 2020, **TORNA PÚBLICA** as eleições para discentes – titulares e suplentes – que comporão o Colegiado do Curso Técnico em Cafeicultura do *Campus* Manhuaçu, para mandato de 01 (um) ano, nos termos do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio 2018, Capítulo IV do artigo 111°, aprovado pela resolução CEPE n°09/2017, de 15 de dezembro de 2017 – e convoca os discentes para as eleições nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Colegiado de Curso da Educação Profissional Técnica do IF Sudeste MG é o órgão responsável pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.
- 1.2. O curso técnico presencial, ofertado pelo IF Sudeste MG *Campus* Manhuaçu que terá seu respectivo Colegiado eleito de acordo com o previsto neste Edital é:

I - Técnico em Cafeicultura

- 1.3. O Colegiado de cada um dos Cursos de Educação Profissional Técnica do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais *Campus* Manhuaçu, em conformidade com o disposto no Art. 111, do Regulamento Acadêmicos dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio 2018 do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, será composto de:
- I Para a forma articulada integrada, até dez representantes docentes efetivos que ministram disciplinas do Curso, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da base nacional comum e 50% (cinquenta por cento) representantes da área técnica, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- II Para a forma articulada concomitante e a forma subsequente na modalidade presencial ou a distância, a representação será até 100% (cem por cento) de docentes efetivos que ministram as disciplinas do curso;
- III Dois representantes de tutoria, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu



uma recondução, para os cursos técnicos a distância;

- IV Dois representantes discentes, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;
- V O Coordenador de Curso, sendo o mesmo presidente do Colegiado;
- VI O Vice-coordenador de Curso, quando houver.
- § 1º Deverá haver suplentes para as categorias I, III e IV salvo nos casos de representação de 100% na categoria II.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. Podem se candidatar a representante discente de curso, todos os discentes regularmente matriculados no referido curso e que atendam aos requisitos do item 2.3.
- 2.2. Os discentes deverão se inscrever, de forma individual, para concorrer ao processo eleitoral de representante discente no Colegiado do curso em que estiverem regularmente matriculados.
- 2.3. Não poderão se inscrever como candidatos à representação discente:
- I Os discentes que estiverem com a matrícula trancada, suspensas, em atendimento domiciliar ou em situação de mobilidade acadêmica.
- II Os discentes membros da Comissão instituída pela Portaria nº 015, de 17 de fevereiro de 2020.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período: de 19/02/20 a 27/02/20.
- 3.2. Local: Sala do NAI (noite) e Sala de Coordenação(tarde).
- 3.3. Horário: de 13h00 às 21h00.
- 3.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelo interessado, do formulário de inscrição assinado no Anexo I deste Edital.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a votar, mediante apresentação de documento de identidade com foto (original) ou outro documento oficial com foto, os alunos regularmente matriculados no curso Técnico em Cafeicultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais — *Campus* Manhuaçu.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. O voto será secreto.
- 5.2. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 5.3. Cada discente deverá votar em exatamente 02 (dois) discentes, de acordo com a lista de



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu



candidatos inscritos, disponibilizada no local de votação.

- 5.4. A mesa receptora dos votos será composta por 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral para Representação Discente no Colegiado do Curso Técnico em Cafeicultura do IF Sudeste MG *Campus* Manhuaçu, sendo 01 (um) servidor e 01 (um) discente.
- 5.5. A votação será realizada no dia 06/03/2020.
- 5.6. A votação ocorrerá nos horários:
- I De 13h00 às 21h00.
- 5.7. A votação ocorrerá na biblioteca do IF Sudeste MG Campus Manhuaçu.
- 5.8. Todas as cédulas deverão estar rubricadas no verso pelos membros da mesa receptora.
- 5.9. As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão invalidadas e colocadas em envelope não transparente, lacrado e assinado pelos membros da mesa receptora que estiverem atuando no horário de encerramento da votação e acompanharão o material da votação.
- 5.1.1. Os discentes deverão assinar lista de presença no momento da votação.
- 5.1.2. Deverá ser feita pela Comissão Eleitoral uma ata do dia da Eleição, informando:
- I Número de votantes, que compareceram;
- II Número de votantes, que não compareceram;
- III Ocorrências verificadas no transcorrer do processo.
- 5.1.3. Encerrada a votação, todo o material (lista de presença, atas e outros) será colocado em envelope lacrado a ser rubricado por 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral. Também será lacrada a urna de depósito dos votos, devendo o lacre ser rubricado por (02) dois membros da Comissão Eleitoral componentes da mesa receptora.
- 5.1.4. O eleitor deverá, na hora da votação, apresentar à mesa receptora documento de identidade com foto ou outro documento oficial com foto. A não apresentação do documento o impedirá de votar.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração iniciar-se-á após o término da votação e será realizada na sala do NAI.
- 6.2. Serão considerados eleitos como membros efetivos e suplentes os discentes mais votados.
- 6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Manhuaçu

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu



- I Com maior tempo de vínculo contínuo como discente no campus Manhuaçu, e;
- II De maior idade.
- 6.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:
- I Contiverem um número diferente de indicações de candidatos que o definido em Edital;
- II Contiverem expressões, frases, sinais, ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- III Estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.
- 6.5. A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, no dia útil subsequente à apuração, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o Edital bem como deverá ser publicada na página eletrônica do *Campus* Manhuaçu.
- 6.6. A apuração será feita com a presença de, pelo menos, 2 (dois) membros da mesa receptora.
- I A urna será reaberta e os membros iniciarão a contagem dos votos;
- II- O número de votos deverá ser registrado em ata com a rubrica dos membros presentes na apuração;

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os pedidos de recursos das inscrições dos candidatos e do resultado provisório, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação da divulgação dos inscritos e do resultado provisório.
- 7.2. As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do seu recebimento.
- 7.3. O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.
- 7.4. O recurso protocolado fora do prazo para interposição será declarado intempestivo.
- 7.5. Os recursos deverão ser protocolados na sala de Coordenação de Cursos, no horário de 13h00 às 17h00.

8. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	19/02/2020		
Inscrição dos candidatos	19/02/2020 a 27/02/2020		
Divulgação dos inscritos	27/02/2020		
Recurso das inscrições	28/02/20		



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu



Resultado dos recursos	02/03/20		
Homologação dos candidatos	03/03/2020		
Campanha Eleitoral	04/03/20 e 05/03/2020		
Eleição	06/03/2020(horários e local de acordo com os		
	itens 5.6 e 5.7 deste edital)		
Apuração	06/03/2020		
Divulgação do resultado provisório	09/03/2020		
Recurso do resultado provisório	10/03/2020		
Resultado do recurso	11/03/2020		
Homologação dos eleitos e divulgação do	12/03/2020		
resultado final.	12/03/2020		
Início mandato	13/03/2020		

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral para Representação Discente no Colegiado do curso Técnico em Cafeicultura do IF Sudeste MG *Campus* Manhuaçu.
- 9.2. Os membros eleitos para representação discente no Colegiado de Curso deverão estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do Curso em questão.
- 9.3. Os nomes dos candidatos serão distribuídos nas cédulas de votação, em ordem alfabética.

Manhuaçu-MG, 19 de fevereiro de 2020

(original encontra-se assinado) Keyla Karla da Silva Amaral Presidente da Comissão Eleitoral PORTARIA N°015/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRES TÉCNICO EM CAFEICULTURA DO IF			
Protocolo de Inscrição:/2020			
Processo Eleitoral para Eleição do Colegi	ado do Curso () Técnico em	n Cafeicultura
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO://	Telefo	one:	_
Pai: Mãe:			
MATRÍCULA:			
E-MAIL:			
NORMATIZA ESTE PROCESSO ELEI		de	de <u>2020</u>
Assinatura	do(a) aluno(a) c	` '	
RECIBO DE PROTOCOLO DE INSCRI	ÇÃO		
Protocolo de inscrição:/2020			
Nome do(a) aluno(a) candidato(a): Processo Eleitoral para Eleição do Colegi	ado do Curso Te	écnico em:	
	Manhuacu	de	de 2020

Membro da Comissão Eleitoral